

OS PRINCÍPIOS E SUA RELEVÂNCIA PARA O DIREITO ADMINISTRATIVO

Ana Beatriz Marchi Merlini, Ivone Molina, Vani Aparecida Zecchi, Renato Zanolla Montefusco, e-mail: beatrizmarchi@outlook.com

1 INTRODUÇÃO

Os princípios do direito administrativo constituem a base teórica e normativa que orienta a atuação da administração pública. Esses princípios são diretrizes fundamentais que norteiam a criação, interpretação e aplicação das normas administrativas, garantindo que a administração pública atue de forma ética, legal, eficiente e transparente. A introdução aos princípios do direito administrativo envolve a compreensão dos valores e objetivos que esses princípios buscam assegurar, proporcionando um funcionamento harmonioso e justo do Estado.

É nesse contexto que se destacam os princípios fundamentais do direito administrativo, como a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência. Além desses princípios, o direito administrativo se debruça sobre os atos administrativos, que são declarações unilaterais da administração pública capazes de produzir efeitos jurídicos imediatos.

2 METODOLOGIA

Esse trabalho é uma pesquisa de iniciação científica e construção de argumentos através das pesquisas realizadas em livros de doutrina do Direito, como o Livro do MELLO, C. A. B. D. *et al.* Curso Direito Administrativo, o sujeito do estudo é a própria administração pública.

3 PRINCÍPIOS E SUA IMPORTÂNCIA NAS FUNÇÕES PÚBLICAS.

O Direito Administrativo é uma das principais ramificações do direito público, voltada ao estudo das normas e princípios que regulam a organização e o funcionamento da administração pública. Esse campo do direito busca garantir que as atividades administrativas do Estado sejam exercidas de forma eficiente, legal e voltada ao interesse público. Principais Características do Direito Administrativo Normas e Princípio o direito administrativo é regido por normas e princípios que visam assegurar a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na

administração pública. Finalidade Pública administração pública deve sempre atuar no interesse da coletividade, buscando o bem comum e a satisfação das necessidades da sociedade. Poder Discricionário a administração pública possui certa margem de discricionariedade, ou seja, liberdade para decidir a melhor forma de agir em determinadas situações, desde que respeite os limites legais e os princípios administrativos. Controle Administrativo às ações da administração pública estão sujeitas a diversos mecanismos de controle, tanto internos quanto externos, para garantir a legalidade e a moralidade dos atos administrativos.

Os Princípios Fundamentais do Direito Administrativo são: Princípio da Legalidade: A administração pública só pode agir conforme a lei. Todos os atos administrativos devem estar fundamentados em disposições legais. Princípio da Impessoalidade: A administração deve tratar todos os administrados de forma igualitária, sem favoritismos ou discriminações. Princípio da Moralidade: A administração pública deve observar padrões éticos de conduta, agindo com probidade e transparência. Princípio da Publicidade: Os atos administrativos devem ser públicos, permitindo o controle social e a transparência na gestão pública. Princípio da Eficiência: A administração pública deve buscar a melhor utilização dos recursos disponíveis, oferecendo serviços de qualidade à população.

Celso Antônio Bandeira de Mello, um dos mais renomados juristas brasileiros especializados em direito administrativo, Segundo ele, os princípios administrativos são normas que servem como base para a interpretação e aplicação das demais normas jurídicas, bem como para a própria atuação da administração pública. Eles representam valores fundamentais que orientam a conduta dos agentes públicos e a estruturação das instituições administrativas, identifica e descreve vários princípios fundamentais do direito administrativo, entre eles, destacam-se Princípio da Legalidade, é quando a administração pública só pode atuar conforme a lei, estando estritamente vinculada ao que está previsto na legislação, não há espaço para arbitrariedade, este princípio é um pilar do Estado de Direito, garantindo que todas as ações administrativas tenham respaldo legal e sejam previsíveis e controláveis, Princípio da Impessoalidade as ações da administração pública devem ser direcionadas ao interesse público, sem favorecimentos pessoais ou discriminações, este princípio assegura que os atos administrativos sejam objetivos e neutros,

focando no bem coletivo e evitando a promoção de interesses individuais, Princípio da Moralidade além de seguir a lei, a administração pública deve observar padrões éticos e de probidade, atuando com honestidade e integridade, este princípio exige uma atuação ética por parte dos agentes públicos, promovendo a confiança e o respeito da sociedade pelas instituições públicas, Princípio da Publicidade os atos administrativos devem ser transparentes e acessíveis ao público, permitindo a fiscalização e o controle social, publicidade dos atos administrativos fortalece a transparência e a accountability, permitindo que a sociedade acompanhe e controle as ações do governo, Princípio da Eficiência a administração pública deve agir de forma eficiente, buscando a melhor utilização dos recursos públicos e a melhor prestação de serviços à sociedade, este princípio visa a otimização dos recursos e a maximização dos resultados, promovendo uma administração pública mais moderna e eficaz.

Para Celso Antônio Bandeira de Mello, os princípios do direito administrativo não são meras diretrizes abstratas, mas normas fundamentais que sustentam todo o sistema jurídico-administrativo.

Para Hely Lopes Meirelles, os princípios do direito administrativo são normas basilares que asseguram que a administração pública atue de forma legal, ética, transparente, imparcial e eficiente. Eles são essenciais para garantir o bom funcionamento do Estado e a proteção dos direitos dos cidadãos. A compreensão e aplicação desses princípios são fundamentais para a construção de uma administração pública que respeite os valores democráticos e promova o bem-estar social.

Falando sobre Supremacia e os limites do direito administrativo são conceitos centrais que delineiam o âmbito de atuação e as restrições impostas à administração pública. Esses conceitos garantem que a administração atue de forma efetiva em prol do interesse público, ao mesmo tempo em que respeita os direitos e garantias dos cidadãos.

A supremacia do direito administrativo é um princípio que estabelece a preeminência do interesse público sobre os interesses particulares. Este princípio justifica a adoção de medidas necessárias para a realização do bem comum, mesmo que, em certas situações, os interesses individuais tenham que ser relativizados, e

são elementos da Supremacia: Interesse Público: A administração pública deve sempre buscar o interesse coletivo, priorizando-o sobre os interesses individuais. As ações e decisões administrativas são legitimadas pelo seu objetivo de atender às necessidades da sociedade como um todo. O Poder de Polícia: Refere-se à capacidade da administração de regular, restringir ou proibir atividades privadas para proteger a ordem pública, a saúde, a segurança e o bem-estar da comunidade e a Intervenção Estatal: Em algumas situações, o Estado pode intervir na propriedade privada ou em atividades econômicas para garantir a função social da propriedade e a justiça social, conforme previsto pela Constituição e outras leis.

Embora a administração pública possui prerrogativas para assegurar a supremacia do interesse público, sua atuação é cercada por limites que visam proteger os direitos fundamentais dos cidadãos e garantir o Estado de Direito.

4 CONCLUSÃO

O direito administrativo é essencial para a manutenção da ordem, bem-estar social, políticas públicas e asseguram que a administração pública atue de maneira eficiente, transparente e em conformidade com a lei. Estudar esse ramo do direito é fundamental para entender como o Estado exerce suas funções e como os cidadãos podem controlar e cobrar da administração pública suas promessas, obrigações, dinheiro público onde e como foi gasto, investimentos necessários e explorar os que não tinham necessidade de presente momento, controlando assim quando ocorre aumento de salários dos agentes, é dever da população cobrar do porque e sempre em atenção do quanto foi acrescido de salário, se realmente era necessário esse aumento como para readequar salários que estavam abaixo de inflação ou foi feito apenas por capricho, para simplesmente aumentar valor e assim podemos como cidadãos cobrar alegando enriquecimento ilícito e irregularidade, sendo que tem obras paradas na cidade, ou urgência em melhoria da saúde, são exemplos que a sociedade deve cobrar e controlar inclusive os gastos que com o princípio da publicidade e transparência devem sempre ser descritos em portais inclusive salários de agentes públicos.

REFERÊNCIAS

JUSBRASIL. **Autorização de Serviço Público.** Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/autorizacao-de-servico-publico/1728410781>. Acesso em: 15 de Agosto de 2024.

MELLO, C. A. B. D. *et al.* **Curso Direito Administrativo: Princípios Constitucionais do Direito Administrativo Brasileiro.** 36. ed. Minas Gerais: Fórum Conhecimento Jurídico, 2023. p. 81-117. Acesso em: 15 de Agosto de 2024.

PLANALTO. **LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.** Disponível em: <https://www.planalto.gov.br> Acesso em: 15 de Agosto de 2024.

TCERR. **Princípios Administrativos na Doutrina.** Disponível em: https://wiki.tcerr.tc.br/index.php/Princ%C3%ADpios_Administrativos_na_Doutrina. Acesso em: 15 de Agosto de 2024.